



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESportiva DO FUTEBOL

DA: QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
RJ, 11.08.2014

FAX N.º 179/14 – 5ª CD

A Quinta Comissão Disciplinar, reunida em 08 de agosto do corrente, decidiu:

1-“ Multar o A.D Cabofriense em R\$ 3.000,00 (três mil reais), por infração ao Art.191, I do CBJD. Determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, devendo constar comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas, prevista no Art. 223 do CBJD –**Proc. 68/2014 – 5ªCD.**

2-“ Absolver Filipi de Souza Barros, atleta da A.D Cabofriense, quanto a imputação ao Art.250 do CBJD. – **Proc. 73/2014 - 5ª CD.**

3- absolver Rodrigo Dias, atleta da A.D Cabofriense , quanto a imputação ao Art.250 do CBJD. – **Proc. 68/2014 – 5ª CD**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Expediente nº 003/14
11/08/2014

Gabriela Moreira

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br